



Lei Nº 1127/2015,
De 02 de Julho de 2015.

Autoriza a participação do Município de Marechal Deodoro no Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, bem como autoriza abrir Crédito Adicional, do tipo Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marechal Deodoro/AL, a contratar o Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único deste, formado pelos Municípios de Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás, São Miguel dos Campos, São Sebastião e Teotônio Vilela.

Art. 2º - O Município de Marechal Deodoro/AL, poderá outorgar ao CONISUL a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compras de medicamentos, insumos e serviços, nas áreas ambulatoriais, hospitalares, odontológica e de assistência farmacêutica, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo, assim, ao quanto disposto no art. 241 da Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, a concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial no orçamento vigente, no valor de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para subsidiar o custeio com compras compartilhadas por meio do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONSIUL, quanto às obrigações previstas nos



contratos de programa, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 1.101, de 14 de janeiro de 2014, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUB - FUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA	
AÇÃO: 6010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.94.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	RS 500.000,00
FONTE	0040 – ASPS	RS 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		RS 500.000,00

ÓRGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUB - FUNÇÃO: 301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA: 0011	SAUDE ECIDADANIA	
AÇÃO: 6002	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.94.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 500.000,00
FONTE	0040 – ASPS	RS500.000,00
FONTE	0401 – BLOCO ATENCAO BASICA	RS 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		RS 500.000,00

ÓRGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DESAUDE	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	



SUB - FUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0011	SAÚDE E CIDADANIA	
AÇÃO: 6033	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - TETO FINANCEIRO	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.94.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 500.000,00
FONTE	0040 - ASPS	RS 500.000,00
FONTE	0402 - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 500.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		RS 500.000,00

ÓRGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUB - FUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0011	SAÚDE E CIDADANIA	
AÇÃO: 6006	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.94.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 200.000,00
FONTE	0040 - ASPS	RS 200.000,00
FONTE	0401 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	RS 200.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		RS 200.000,00

ÓRGÃO: 09.00	SECRETARIA DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.91	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
FUNÇÃO: 10	SAUDE	
SUB - FUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0011	SAÚDE E CIDADANIA	
AÇÃO: 6.005	BLOCO DE ASSISTÊNCIA	



	FARMACÊUTICA- ASS.FARMACÊUTICA BÁSICA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.94.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 800.000,00
FONTE	0040 – ASPS	RS 800.000,00
FONTE	0404 – BLOCOASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RS800.000,00
TOTAL DA AÇÃO:		RS 800.000,00

Art. 5º. As ações contidas no art. 4º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.114 de 08 de outubro de 2014 e estão previstas nos Programas de N° 0001(Manutenção das Ações de Duração Continuada) e N° 0011 (Saúde e Cidadania); contidos na Lei nº 1.101 de 14 de janeiro de 2014, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.


Art. 6º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2015, aprovados pelas Leis nº 1.101/2014 e 1.114/2014, e Lei Orçamentária Anual de 2015, nº 1.118/2014 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 8º - As despesas decorrentes da abertura do presente créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 02 de Julho de 2015.


Cristiano Matheus da Silva e Sousa
Prefeito